



RESOLUÇÃO COLCOCVE Nº 4, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º da Resolução Nº 93/2023 do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar as Normas Complementares de Estágio Curricular Obrigatório Interno do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia, cujo inteiro teor se publica a seguir.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de março de 2025

Marcus Vinícius Coutinho Cossi

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Uberlândia



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Coutinho Cossi, Presidente**, em 26/03/2026, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7154314** e o código CRC **24E57A2F**.

NORMAS COMPLEMENTARES PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA - 2022 DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO INTERNO EM MEDICINA VETERINÁRIA

CAPÍTULO I DO CONCEITO

Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório Interno do Curso de Medicina Veterinária está definido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina Veterinária (RESOLUÇÃO Nº 3, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, publicado no D.O.U. de 1/8/2019), sendo considerado etapa integrante da graduação, desenvolvida em serviços próprios da Instituição de Educação Superior (IES), com distribuição equilibrada de carga horária e ainda deve contar com a presença permanente do docente supervisor em uma relação estudante/docente de modo a serem executadas com qualidade.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º O Estágio Obrigatório do Curso de Medicina Veterinária tem como objetivo geral contribuir para a formação geral, humanista, crítica e reflexiva, do graduando em Medicina Veterinária, com capacidade para atuar nas áreas de saúde animal, clínicas médica e cirúrgica veterinárias, medicina veterinária preventiva, saúde pública, zootecnia, produção e reprodução animal e inspeção e tecnologia de produtos de origem animal.

Art. 3º Os estudantes do Curso de Graduação em Medicina Veterinária cursarão, em caráter obrigatório, o Estágio Curricular Obrigatório, durante os dois últimos semestres do Curso.

§ 1º O Estágio Obrigatório terá 50% da carga horária (310 horas) na forma de Estágio Curricular Obrigatório Interno e 50% (310 horas) Estágio Curricular Obrigatório.

§ 2º Essas normas se aplicam somente ao Estágio Curricular Obrigatório Interno e as normas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório serão tratadas em Resolução específica anexa ao Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO III DA MATRÍCULA NO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO INTERNO

Art. 4º A matrícula no Estágio Curricular Obrigatório Interno deverá ser realizada pelo estudante respeitando o período de matrículas do calendário Acadêmico de Graduação da Universidade.

§ 1º Para matricular em Estágio Curricular Obrigatório Interno o estudante, com matrícula regular no curso de graduação em Medicina Veterinária, deverá, obrigatoriamente, ter cursado e ter sido aprovado em, no mínimo, 3.840 horas de componentes curriculares do curso.

§ 2º A carga horária do Estágio Curricular Obrigatório Interno será de 310 horas e deverá ser cursada durante o nono semestre letivo, respeitando o Calendário Acadêmico da Graduação da Universidade.

Art. 5º Para formalização do Estágio Curricular Obrigatório Interno o estudante deverá seguir o fluxograma vigente proposto pela Coordenação de Curso e é de sua responsabilidade a elaboração das documentações e o cumprimento dos prazos.

Art. 6º Os docentes responsáveis pelas disciplinas relacionadas às subáreas do estágio serão os supervisores das atividades e deverão estar presentes durante toda atividade prática.

Parágrafo único: As atividades desenvolvidas no formato de supervisão de Estágio Curricular Obrigatório Interno deverão ser consideradas

como atividades de ensino no Plano de Trabalho Docente.

CAPÍTULO IV DO RODÍZIO DURANTE AS ATIVIDADES PRÁTICAS

Art. 7º Durante o Estágio Curricular Obrigatório Interno o estudante realizará estágios em quatro áreas de atuação do Médico Veterinário. São elas: (1) Clínica Médica e Clínica Cirúrgica Animal; (2) Diagnóstico Animal e Medicina Veterinária Preventiva; (3) Saúde Pública, Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal; (4) Produção e Reprodução Animal.

§ 1º Poderão compor as subáreas da área de Clínica Médica e Clínica Cirúrgica Animal: 1) Clínica Médica de Pequenos Animais; 2) Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais; 3) Clínica Médica e Cirúrgica de Grandes Animais; 4) Anestesiologia e Intensivismo; 5) Medicina de Animais Selvagens.

§ 2º Poderão compor as subáreas da área de Diagnóstico Animal e Medicina Veterinária Preventiva: 1) Patologia Animal; 2) Patologia Clínica Veterinária; 3) Diagnóstico por Imagem; 4) Doenças Parasitárias e Infectocontagiosas; 5) Biossegurança em Medicina Veterinária.

§ 3º Poderão compor as subáreas da área de Saúde Pública, Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: 1) Saúde Pública; 2) Tecnologia e Inspeção de Leite e Derivados; 3) Tecnologia de Carne, Ovos, Mel e Pescado; 4) Inspeção de Carne, Ovos, Mel e Pescado.

§ 4º Poderão compor as subáreas da área de Produção e Reprodução Animal: 1) Bovinocultura de Leite; 2) Bovinocultura de Corte; 3) Caprinocultura e Ovinocultura; 4) Suinocultura; 5) Avicultura; 6) Equideocultura; 7) Aquicultura; 8) Forragicultura; 9) Bioclimatologia; 10) Administração Rural; 11) Melhoramento Genético, 12) Nutrição de cães e gatos, 13) Apicultura; 14) Cunicultura; 15) Animais de Laboratório; 16) Reprodução Animal.

Art. 8º O Estágio Curricular Obrigatório Interno será realizado durante o semestre letivo e a carga horária de 310 horas deverá ser dividida de forma equilibrada entre as quatro áreas: (1) Clínica Médica e Clínica Cirúrgica Animal; (2) Diagnóstico Animal e Medicina Veterinária Preventiva; (3) Saúde Pública, Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal; (4) Produção e Reprodução Animal.

Art. 9º Para oferta semestral do Estágio Curricular Obrigatório Interno os docentes responsáveis pelas subáreas serão consultados sobre a disponibilidade de oferta, local, dia da semana, e número de vagas.

Art.10 Para as matrículas do Estágio Curricular Obrigatório Interno caberá ao estudante, escolher uma subárea de cada uma das quatro áreas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, citadas no Art. 8º, conforme grade horária disponibilizada pela Coordenação de Curso. Para integralizar a carga horária exigida o estudante deverá cursar, obrigatoriamente, ao menos uma subárea em cada uma das quatro áreas e, complementarmente, uma subárea adicional em uma delas.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO INTERNO

Art. 11 O Estágio Curricular Obrigatório Interno será coordenado por uma Comissão de Estágio Curricular Obrigatório Interno, indicada pelo Colegiado de Curso e nomeada através de Portaria pela Direção da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, por um período de atividades de dois anos, podendo ser prorrogado por período igual. Essa Comissão será composta por:

I. o(a) Coordenador(a) do Estágio Curricular Obrigatório Interno;

II. o(a) Coordenador(a) de cada Área do Estágio Curricular Obrigatório Interno;

Parágrafo único: o(a) Coordenador(a) do Estágio Curricular Obrigatório Interno será um dos(as) Coordenadores(as) de Área do Estágio Curricular Obrigatório Interno.

Art. 12 Serão atribuições dessa Comissão:

(1) zelar pelo cumprimento dessas normas;

(2) garantir o rodízio dos estudantes de forma equilibrada entre as quatro áreas;

(3) garantir a oferta de vagas nas áreas e subáreas, respeitando a disponibilidade de espaço físico;

(4) realizar uma avaliação do Estágio Curricular Obrigatório Interno e propor melhorias para o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

Art. 13 Serão atribuições do Coordenador do Estágio Curricular Obrigatório interno:

(1) compilar os planos de ofertas de subáreas, número de vagas, docente responsável, local de oferta, dia da semana e horário apresentados pelo(s) Coordenador(es) de Área(s), 30 dias antes do término da oferta, e apresentar à Coordenação de Curso de Medicina Veterinária;

(2) receber os estudantes no início do semestre e apresentar o planejamento do Estágio Curricular Obrigatório Interno para aquele semestre letivo;

(3) certificar que os estudantes estão realizando o rodízio de forma equilibrada entre as quatro áreas;

(4) recolher as avaliações e frequências de cada área e por média aritmética calcular o resultado final de cada estudante matriculado em Estágio Curricular Obrigatório Interno e lançar no diário eletrônico;

(5) informar ao Coordenador do Curso de Medicina Veterinária sobre o andamento do Estágio Curricular Obrigatório Interno, quando houver necessidade.

Art. 14 Será atribuição do Coordenador de Área do Estágio Curricular Obrigatório interno:

(1) planejar, 45 dias antes do término da oferta, em conjunto com os docentes responsáveis pelas subáreas, o local, a quantidade de vagas, horários e atividades que serão desenvolvidas em cada subárea para o semestre letivo subsequente, para ser apresentado ao Coordenador do Estágio Curricular Obrigatório Interno;

(2) recolher as fichas de frequência de cada subárea;

(3) recolher as fichas com as notas de cada subárea junto com o(s) docente(s) responsável(is);

(4) entregar as fichas de frequência e de avaliação para Coordenador de Estágio Curricular Obrigatório Interno.

Art. 15 Será atribuição do supervisor de estágio:

(1) avaliar os estudantes matriculados em sua subárea em formulário próprio disponível em anexo (Anexo I)

(2) com base na avaliação feita no formulário próprio, gerar uma ficha com a nota dos estudantes;

(3) preencher a ficha de frequência dos estudantes no estágio;

(4) enviar até o último dia de aula do semestre as fichas de frequência e notas para o coordenador de sua área. Frequência e notas de estudantes que trata o § 1º do art. 18 podem ser entregues posteriormente conforme acordo realizado.

Art. 16 Será atribuição do estudante interessado em se matricular em estágio curricular obrigatório interno:

(1) respeitando a disponibilidade de vagas, escolher as subáreas que irá solicitar sua matrícula;

(2) registrar sua solicitação em formulário próprio disponibilizado pela Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária;

(3) seguir o fluxograma de matrícula proposto pela Coordenação do Curso de Graduação em Medicina veterinária;

(4) elaborar, dentro do prazo previsto, os documentos necessários para a formalização do estágio conforme demanda da coordenação do curso de Graduação em Medicina Veterinária;

(5) cumprir as normas de cada setor onde realizará estágio.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO INTERNO

Art. 17 A avaliação é parte integrante do processo pedagógico e visa subsidiar o Curso de Graduação em Medicina Veterinária quanto às informações que possam contribuir para a melhoria do processo de formação profissional e desenvolvimento pessoal dos estudantes.

Parágrafo único: Avaliação do Estágio Curricular Obrigatório Interno será a média das avaliações em cada área e deverá ser registrada no diário eletrônico do componente curricular, para efeito de registro no Histórico Escolar de cada estudante. Quando o estudante realizar estágio em mais de uma subárea será realizada a média das notas para compor a nota da área.

Art. 18 A avaliação dos estudantes incidirá sobre a frequência e o aproveitamento. O aproveitamento mínimo em cada área deverá ser igual a 60 (sessenta) pontos de acordo com as Normas Gerais da Graduação (Resolução No 46/2022, do Conselho da Graduação). O estagiário deverá cumprir a carga horária total de 310 horas de estágio.

§ 1º Estudantes com frequência abaixo de 75% serão reprovados automaticamente. Estudantes com frequência maior que 75% e menor que 100% deverão acordar a reposição da carga horária com o docente responsável pela subárea onde ocorreram as faltas.

§ 2º Para o Estágio Curricular Obrigatório não estão previstas Atividades de Recuperação de Aprendizagem, Regime Especial de Aprendizagem, nem Exame de Suficiência.

Art. 19 É requisito indispensável para formalização da conclusão no curso o cumprimento da carga horária total do Estágio Curricular Obrigatório Interno, bem como a aprovação em cada área do estágio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Estágio Curricular Obrigatório Interno e quando necessários encaminhados à Coordenação do Curso de Graduação em Medicina Veterinária.

Art. 21 Estas normas entram em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 01
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PELO SUPERVISOR DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO INTERNO

Nome do estudante: _____

Número de Matrícula: _____

Área: _____

Subárea: _____

Critérios	Pontuação (0 a 10)
1. Assiduidade, pontualidade, responsabilidade e compromisso com o estágio	
2. Habilidade na execução das atividades propostas	
3. Aplicação dos conhecimentos teóricos e científicos	
4. Iniciativa, interesse e proatividade no desenvolvimento das atividades	
5. Respeito às normas do setor	
6. Cuidado com estrutura e equipamentos	
7. Respeito às normas de biossegurança	
8. Ética profissional	
9. Relacionamento interpessoal com a equipe	
10. Evolução nos conhecimentos teórico-práticos adquiridos durante o estágio	
Total (0 a 100 pontos)	

Observações:

Uberlândia, ___/___/___

Docente Supervisor do Estágio Curricular Obrigatório Interno

Referência: Processo nº 23117.057994/2025-91

SEI nº 7154314